Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

2025/2156(DEC)

7.4.2026

PARECER

da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

dirigido à Comissão do Controlo Orçamental

sobre a quitação pela execução do orçamento das Agências da União Europeia para o exercício de 2024
(2025/2156(DEC))

Relatora de parecer: Evin Incir

PA_NonLegDec

PARECER

A Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos insta a Comissão do Controlo Orçamental, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar os seguintes elementos na sua proposta de resolução:

1. Insta todas as agências na área da Justiça e Assuntos Internos (agências JAI) a reforçarem as auditorias internas de eficiência e a evitarem a duplicação de estruturas administrativas; insiste em que todo o aumento de dotação ou de pessoal seja acompanhado de indicadores de desempenho mensuráveis;

(O presente aditamento é anterior à parte I.)

Parte I — Quitação pela execução do orçamento da Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal para o exercício de 2024

2. Observa que a atividade operacional da Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust) tem aumentado de forma contínua e, em 2024, englobou o tratamento de 12 972 casos, mais de 640 reuniões de coordenação, 32 centros de coordenação e 361 equipas de investigação conjunta (aumento anual de 25 %), o que facilitou a execução de 452 mandados de detenção europeus e a utilização de 2668 decisões europeias de investigação;

3. Louva os ganhos de eficiência alcançados pela Eurojust, que executou 99,94 % do seu orçamento e 98,35 % do seu quadro de pessoal; observa que estes resultados foram alcançados num contexto de importantes restrições orçamentais decorrentes do aumento do volume de trabalho operacional e de inflação elevada;

4. Congratula-se com o apoio prestado pela Eurojust às atividades relacionadas com a guerra de agressão contra a Ucrânia, às equipas de investigação conjunta que investigam alegados crimes internacionais graves, à implementação da Base de Dados de Crimes Internacionais Fundamentais (CICED) e ao desenvolvimento do Centro Internacional de Ação Penal pelo Crime de Agressão, sediado na Eurojust; insiste na necessidade de consagrar recursos financeiros e humanos adequados a essas atividades e à sua prossecução;

5. Congratula-se com o lançamento da Rede Judiciária Europeia contra a Criminalidade Organizada (EJOCN), em setembro de 2024, sediada na Eurojust, enquanto plataforma única de intercâmbio de conhecimentos especializados entre as autoridades judiciárias implicadas na investigação e repressão da criminalidade organizada; salienta a necessidade de definir uma estratégia de desenvolvimento coerente para a EJOCN, com vista a torná-la mais relevante para os profissionais;

6. Congratula-se com o facto de a Eurojust ter concluído acordos de trabalho com países terceiros e adotado uma estratégia de cooperação com parceiros internacionais (2024-2027); exorta ao reforço das suas atividades de cooperação internacional através de um maior desenvolvimento de acordos de trabalho e da celebração de parcerias e acordos de cooperação;

7. Congratula-se com a estreita cooperação da Eurojust com a Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol) e com a criação de um grupo de trabalho interagências para continuar a explorar as oportunidades de cooperação; reafirma que o ciclo de revisão legislativa da Eurojust, da Europol e da Procuradoria Europeia proporciona uma oportunidade única para reforçar ainda mais as sinergias entre elas, sobretudo na cooperação operacional e no intercâmbio de dados e informações, de modo que garanta a complementaridade e evite duplicações ou a sobreposição das suas competências legais;

8. Insta a Europol a designar um ponto de contacto específico para a Eurojust, responsável por facilitar o intercâmbio de informações, garantir a ligação em casos conjuntos e melhorar a coordenação entre as equipas de investigação conjuntas (EIC) da Eurojust e os grupos de trabalho operacionais da Europol;

9. Preconiza ainda uma interoperabilidade específica entre a Eurojust e a Europol, que garanta a proporcionalidade, a segurança jurídica e a confidencialidade, a fim de melhorar a deteção precoce de ligações entre as investigações judiciais e policiais;

10. Regista com grande preocupação importantes atrasos na aplicação do novo sistema de gestão de processos; salienta que estes atrasos comprometem a admissibilidade dos elementos de prova nos processos tratados pela Eurojust, entre os quais os processos registados na base de dados CICED; insta a Comissão Europeia e a Eurojust a estabelecerem conjuntamente um calendário transparente e um plano de gestão dos riscos para o sistema de gestão de processos, que garanta a continuidade operacional e a integridade dos dados em todas as investigações em curso; insta a Comissão Europeia a realizar avaliações sistemáticas do impacto e dos esforços envidados no desenvolvimento de sistemas informáticos complexos, sobretudo quando as propostas legislativas definem prazos para a sua criação e entrada em funcionamento;

Parte II — Quitação pela execução do orçamento da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia para o exercício de 2024

11. Congratula-se por a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) ter conseguido cumprir os seus objetivos e realizar as atividades previstas no seu programa de trabalho anual, apesar da contínua escassez de recursos humanos e financeiros, sobretudo desde o substancial alargamento do seu mandato; constata que a FRA continua a sofrer de limitações financeiras e de pessoal e reitera a sua preocupação a este respeito; solicita que sejam atribuídos recursos adicionais à FRA, tanto a nível de orçamento como de pessoal; observa que o número de publicações produzidas foi de 102, comparativamente ao objetivo fixado de 50, o número de reuniões e eventos fora da sede em que a Agência apresentou/falou/interveio formalmente foi de 223, comparativamente ao objetivo fixado de 120, o número de contributos escritos/verbais entregues foi de 520, comparativamente ao objetivo fixado de 120, e o número de materiais de comunicação produzidos foi de 3 617, comparativamente ao objetivo fixado de 1 000; constata com satisfação que a FRA tem um nível de execução muito elevado, superior a 99 %; considera que se trata de um indicador importante da boa gestão financeira e do respeito pelos princípios orçamentais; congratula-se com a cooperação com outras agências da UE, com organismos internacionais e nacionais de defesa dos direitos humanos e com a sociedade civil, a fim de garantir o respeito pelos direitos fundamentais; frisa que a

falta de recursos pode prejudicar a qualidade do trabalho prestado pela Agência, que é extremamente importante para garantir que as políticas e a legislação da UE tenham em conta os direitos fundamentais;

12. Destaca o papel central da FRA no domínio dos direitos fundamentais e do Estado de direito, tal como consagrado na Carta dos Direitos Fundamentais, que integra o direito primário da UE, e louva o contributo desta Agência para garantir o respeito, a proteção e o cumprimento dos direitos fundamentais na legislação em vigor e nas atuais políticas da UE, designadamente os seus contributos para iniciativas no domínio da igualdade e da luta contra a discriminação, como a luta contra o sexismo, o racismo, o antissemitismo e a islamofobia, o apoio à recolha de dados sobre igualdade, à aplicação dos quadros estratégicos nacionais para os ciganos, e os contributos para os relatórios da Comissão sobre o Plano de Ação da UE contra o Racismo 2020-2025 e os planos de ação nacionais conexos, a Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2020-2025 e o primeiro relatório intercalar sobre a Estratégia da UE para Combater o Antissemitismo e Apoiar a Vida Judaica; regista o importante papel da FRA na elaboração do relatório anual da Comissão sobre o Estado de direito; salienta o importante papel da FRA na promoção da proteção da sociedade civil e na salvaguarda dos defensores dos direitos humanos em risco; no apoio à investigação e ao reforço das capacidades relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e com as normas internacionais em matéria de direitos humanos; bem como na elaboração do relatório anual sobre os direitos fundamentais; considera, porém, que o alargamento do mandato da FRA deve continuar a ser proporcional à sua missão principal;

13. Congratula-se com o primeiro projeto da FRA para garantir uma previsão estratégica no domínio dos direitos fundamentais, com o objetivo de antecipar os desafios futuros neste domínio e permitir à Agência apoiar melhor a elaboração de políticas da UE e os Estados-Membros na resolução de problemas emergentes;

14. Salienta as orientações e o empenho da FRA no domínio do asilo e da migração, das fronteiras e da interoperabilidade, bem como a sua importante ênfase nos direitos fundamentais, nas obrigações internacionais dos Estados-Membros e na legislação da UE em matéria de direitos humanos neste domínio, designadamente o trabalho relativo a políticas migratórias, para que sejam concebidas e aplicadas no pleno respeito pelos direitos fundamentais, bem como a organização de sessões de formação destinadas às autoridades nacionais, que enfatiza também as garantias dos direitos fundamentais em matéria de migração e asilo;

15. Congratula-se com o contributo da FRA para o Regulamento da Inteligência Artificial, os conhecimentos especializados disponibilizados sobre a aplicação do Regulamento dos Serviços Digitais, e com o relatório publicado pela Agência sobre os desafios da aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), que serviu de base à avaliação do regulamento pela Comissão Europeia; regista com satisfação o trabalho realizado pela Agência no que diz respeito a conteúdos nocivos na Internet e práticas de moderação e constata que este trabalho reforçou a recolha de dados sobre o discurso de ódio na Internet, a cibercriminalidade e os direitos fundamentais;

Parte III — Quitação pela execução do orçamento da Agência da União Europeia para o Asilo para o exercício de 2024

16. Observa que, em 7 de maio de 2025, o Parlamento Europeu decidiu adiar a sua decisão de dar quitação à diretora-executiva da Agência da União Europeia para o Asilo pela execução do orçamento da Agência para o exercício de 2023 devido a uma futura investigação do OLAF que alegadamente envolve questões relacionadas com a gestão financeira da Agência; regista que, em 22 de outubro de 2025, o Parlamento Europeu deu quitação à Agência da União Europeia para o Asilo (AUEA), e lhe apresentou várias recomendações; reitera a importância da plena aplicação de todas as recomendações emitidas pelo Parlamento, tendo em vista o procedimento de quitação relativo a 2024;

17. Regista que, em 2024, foi apresentado mais de um milhão de pedidos de proteção internacional (menos 11 % em comparação com 2023) e os países da UE+ tomaram 746 000 decisões de concessão de proteção temporária; destaca a continuidade do apoio operacional e técnico prestado pela Agência da União Europeia para o Asilo (AUEA) aos Estados-Membros neste contexto, designadamente através de planos operacionais em 13 Estados-Membros[11], o que reforça a capacidade nacional destes países para tratar os pedidos de asilo e prestar acolhimento; regista ainda com satisfação que as operações da AUEA se desenvolvem de acordo com as necessidades no terreno; congratula-se com o facto de, no domínio da reinstalação, o mecanismo de apoio à reinstalação da AUEA na Turquia ser cada vez mais utilizado pelos Estados-Membros, o que se traduz no apoio a 34 missões de reinstalação que ajudam 4 100 pessoas neste contexto;

18. Regista com apreço o facto de a AUEA ter realizado 1 200 sessões de formação, com a participação de 18 000 participantes, o que indica um aumento de 28 % em relação a 2023; constata com satisfação que, após um longo e empenhado trabalho preparatório, em cooperação com as autoridades maltesas, a AUEA foi oficialmente reconhecida como prestador de formação contínua e superior; está convicto de que se trata de um marco importante na transformação do programa de formação num instrumento único para a promoção de uma abordagem comum em matéria de asilo e gestão das migrações na UE; congratula-se com a adoção do programa plurianual de acompanhamento, que estabelece o calendário do primeiro período de acompanhamento da aplicação operacional e técnica do Sistema Europeu Comum de Asilo, entre 2026 e 2030; congratula-se igualmente com a criação de uma metodologia comum para estas medidas de acompanhamento;

19. Reconhece os principais contributos da AUEA no domínio das informações e orientações referentes ao país de origem, bem como do conhecimento situacional e da recolha de informações conexas;

20. Acolhe favoravelmente os esforços da AUEA para atualizar atempadamente todos os seus materiais de apoio na sequência da nova legislação e da adoção do Novo Pacto em matéria de Migração e Asilo e considera extremamente positivo o contributo e o apoio da Agência na preparação da entrada em aplicação deste pacto, nomeadamente através de 11 produtos relacionados com o pacto, que são essenciais para orientar o trabalho dos Estados-Membros e dos profissionais; solicita, porém, que esses documentos sejam partilhados com o Parlamento num contexto não confidencial, tanto para efeitos de transparência como de eficiência;

21. Observa que, em 2024, o orçamento da AUEA foi de 172 milhões de EUR e o seu quadro de pessoal de 592 pessoas (comparativamente a 529 em 2023); insta a que sejam atribuídos à AUEA recursos financeiros e humanos suficientes, sobretudo tendo em conta o considerável aumento das tarefas que lhe foram atribuídas no âmbito da aplicação do Pacto em matéria de Migração e Asilo; considera lamentável que, em 2024, apenas 508 lugares estivessem preenchidos; agradece ao pessoal da AUEA pelo seu empenho e pelos resultados do seu trabalho, apesar do número considerável de lugares por preencher e da elevada carga de trabalho para os funcionários; salienta a importância de promover um ambiente de trabalho positivo através de canais de comunicação abertos e compensação baseada no mérito; insta a AUEA a acelerar os processos de recrutamento para preencher todos os lugares em aberto;

22. Assinala o progresso obtido pela AUEA, com o facto de 99 % das dotações de autorização e 95 % das dotações de pagamento terem sido utilizadas e incentiva-a a continuar a desenvolver os mecanismos de controlo interno e a aumentar a sua qualidade; insta a AUEA a informar periodicamente o Parlamento sobre a aplicação das recomendações escritas formuladas pelo Conselho de Administração em 2025 e sobre as medidas corretivas anunciadas pela diretora-executiva na sua visão estratégica para a introdução de mudanças na AUEA; reitera a importância da participação pró-ativa do Conselho de Administração na orientação das atividades da AUEA e reitera a importância de garantir procedimentos e estruturas eficientes e transparentes para a comunicação com o Conselho de Administração, que possibilitem uma supervisão atempada e eficaz; insta a Comissão a apoiar e prestar assistência aos membros do Conselho de Administração no exercício das suas funções de supervisão;

23. Insta a AUEA a criar uma função interna independente responsável pela ética; incentiva a AUEA a tomar medidas decisivas para corrigir as falhas de gestão dos recursos humanos reveladas no relatório do OLAF, debatido na Comissão CONT em 15 de julho de 2025, com vista a preservar a integridade e a confiança na organização;

24. Recorda a importância de reforçar o controlo parlamentar com vista a melhorar a responsabilização da AUEA e insta novamente a Agência a divulgar as atas das reuniões do Conselho de Administração; atendendo à participação do Parlamento Europeu nas matérias regidas pelo Regulamento relativo à AUEA; exorta o Conselho de Administração a convidar, de forma sistemática, um perito do Parlamento Europeu a participar nas reuniões do conselho de administração;

25. Congratula-se com a adoção da primeira estratégia em matéria de direitos fundamentais da AUEA e dos planos de ação subsequentes; saúda a criação de um mecanismo de reclamação e do sítio Web específico para lhe aceder; regista com apreço as 24 observações apresentadas pelo provedor de direitos fundamentais na sequência da análise dos planos operacionais, das avaliações da execução dos planos operacionais e das visitas no terreno às operações da AUEA; congratula-se com o primeiro relatório anual do gabinete do provedor de direitos fundamentais, que apresenta uma visão global das atividades de 2024;

Parte IV — Quitação pela execução do orçamento da Agência da União Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça para o exercício de 2024

26. Congratula-se com os resultados operacionais da Agência da União Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA) em 2024, que incluem a consolidação das operações do SIS, do VIS e do Eurodac, a ligação da Frontex ao SIS, a concessão de acesso total da Bulgária e da Roménia ao VIS e a assunção oficial da gestão operacional do sistema e-CODEX; regista igualmente os preparativos da Agência para o novo sistema Eurodac, cuja introdução está prevista até junho de 2026 no que diz respeito às funcionalidades essenciais, bom como o início do desenvolvimento da plataforma de colaboração para as equipas de investigação conjuntas; relembra a necessidade de respeitar plenamente o acervo aplicável em matéria de proteção de dados;

27. Assinala com satisfação que, em 2024, a Agência da União Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA) executou 100 % das suas dotações de autorização, no montante de 307,39 milhões de EUR, e executou integralmente as suas dotações de pagamento no valor de 260,11 milhões de EUR, incluindo saldo para o exercício seguinte; congratula-se com a substantiva redução das dotações de transição de 2024 para 2025, em cerca de 50 % comparativamente ao ano anterior, o que dá resposta às preocupações anteriores do Parlamento; lamenta, porém, que a taxa de anulação das dotações de pagamento tenha permanecido elevada, situando-se em 14,5 %;

28. Salienta que é necessário concretizar, com urgência, a arquitetura de interoperabilidade, tendo em conta a experiência adquirida com o exercício conjunto, e salienta que o intercâmbio rápido e fiável de informações é vital para o espaço de liberdade, segurança e justiça da União;

29. Lamenta a impossibilidade de iniciar a aplicação do Sistema de Entrada/Saída (SES) em novembro de 2024, mas acolhe com satisfação as medidas adotadas pela eu-LISA para acelerar os progressos e garantir que o sistema ente gradualmente em vigor a 12 de outubro de 2025;

30. Congratula-se com o facto de a eu-LISA se ter concentrado mais na cibersegurança, incluindo a monitorização permanente, a resposta a incidentes e os exercícios em cooperação com a Rede de Agências no domínio da Justiça e dos Assuntos Internos; frisa a importância da aplicação atempada da nova regulamentação da União em matéria de cibersegurança e segurança da informação;

31. Regista os esforços da eu-LISA para utilizar de forma eficaz os seus recursos financeiros e humanos em 2024; assinala a importância de continuar a melhorar as taxas de ocupação e a necessidade de reduzir a dependência de contratantes externos através do reforço das capacidades internas; acolhe favoravelmente o plano de ação relativo à gestão estratégica, que visa melhorar a execução do sistema, criar capacidades internas de desenvolvimento, melhorar a gestão de talentos e reforçar as relações com as partes interessadas; insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que a eu-LISA disponha de recursos adequados para corresponder ao alargamento do seu mandato;

32. Salienta a importância do programa de reforço de capacidades da eu-LISA, a fim de garantir recursos suficientes para os centros de dados para os sistemas informáticos

novos e existentes, e congratula-se com as medidas em curso para melhorar a fiabilidade planificação e acompanhamento do orçamento; realça a importância de finalizar a estratégia de aprovisionamento e reforçar as capacidades internas, a fim de reduzir a dependência de contratantes externos; defende, entretanto, uma maior supervisão dos contratantes, devido, também, à sensibilidade dos dados tratados pela Agência;

Parte V — Quitação pela execução do orçamento da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira para o exercício de 2024

33. Relembra que o orçamento da Agência aumentou de 118 milhões de EUR, em 2011, para 922 milhões de EUR, em 2024, no seguimento do revisão do mandato e em conformidade com as decisões orçamentais concretizadas neste período; declara que um mandato mais alargado e um orçamento mais elevado devem ser acompanhados de responsabilização e transparência; simultaneamente, é necessário garantir a plena capacidade operacional da Agência para desempenhar o seu mandato, também no que concerne ao respeito pelos direitos fundamentais;

34. Constata que, em 2024, a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex) tomou medidas importantes com vista a alinhar a sua orientação estratégica e as suas capacidades operacionais com o Pacto em matéria de Migração e Asilo, através da aplicação de um plano de ação interno para apoiar os Estados-Membros na aplicação do Pacto, da contribuição para o mecanismo da UE de preparação e gestão de crises relacionadas com a migração (mecanismo de preparação para a migração e gestão de crises migratórias) e da adoção da Estratégia de Cooperação Internacional da Frontex para 2024-2026;

35. Acolhe com agrado a adoção, em 2024, pela Frontex, de uma nova cadeia de comando, a qual permite a tomada de decisões descentralizada e uma reação mais rápida às novas necessidades operacionais a nível local; reconhece que a nova organização e o novo modelo operacional permitem garantir uma gestão mais flexível, adaptável e economicamente eficiente das operações relativamente ao sistema anterior; convida a Agência a avaliar as novas disposições, definir objetivos quantitativos e qualitativos e prestar contas dos progressos alcançados; congratula-se ainda com a adoção da análise estratégica de riscos para 2024;

36. Regozija-se também com o facto de a Frontex ter também aprofundado a sua parceria com a Missão de Aconselhamento da União Europeia sobre a Reforma do Setor da Segurança Civil na Ucrânia (EUAM Ucrânia) e reforçado a segurança e a gestão integrada das fronteiras entre a UE e a Ucrânia durante o conflito em curso; frisa o papel fundamental da Frontex na proteção das fronteiras externas da União; está ciente do seu papel nas operações de busca e salvamento (SAR), com meios marítimos e aéreos destacados em operações conjuntas que permitiram dar resposta a 599 incidentes e prestar assistência a 65 919 migrantes; renova o seu pedido de criação duma missão de SAR da UE abrangente e levada a cabo pelas autoridades competentes dos Estados-Membros e pela Frontex, que reduzisse substancialmente o número de mortes no mar;

38. Congratula-se com o seguimento pró-ativo dado pela Frontex às queixas relacionadas

com os direitos fundamentais; salienta a importância da cooperação estreita com as autoridades nacionais, de modo que seja garantido o acompanhamento adequado das alegadas violações dos direitos fundamentais, em conformidade com os mecanismos nacionais; recomenda, no entanto, que seja melhorado o mecanismo de reclamação, a fim de aumentar a sua eficácia, uma vez que várias reclamações relacionadas com os direitos fundamentais continuam a ser rejeitadas por inadmissibilidade; observa que o grupo de trabalho para o artigo 46.º, criado em 27 de setembro de 2022 para facilitar o processo de tomada de decisão do diretor executivo, concluiu os seus trabalhos em 22 de setembro de 2024; salienta a obrigação dos agentes da Frontex de se absterem de toda a ação que possa violar, direta ou indiretamente, os direitos fundamentais; louva o maior compromisso da Frontex com a transparência e a responsabilização; salienta a necessidade de comunicar informações mais pormenorizadas após cada operação;

39. Acolhe favoravelmente a criação de um painel dedicado ao respeito pelos direitos fundamentais, o qual reafirma o respeito pelos direitos fundamentais em todas as atividades da Frontex como uma responsabilidade partilhada por toda a Agência e reconhece os progressos realizados na execução do Plano de Ação para os Direitos Fundamentais;

40. Reconhece os progressos realizados na execução do Plano de Ação para os Direitos Fundamentais e incentiva a Frontex a prosseguir, pró-ativamente, os seus esforços para implicar as autoridades nacionais na sua execução e avaliação regular, dada a sua relevância para toda a Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira;

41. Constata que a taxa de ocupação de 85,3 % (2 773 lugares ocupados) é inferior aos 93 % visados e convida a Frontex a prosseguir os seus esforços de recrutamento para reduzir a percentagem de lugares vagos o mais rapidamente possível; incentiva vivamente a Agência a prosseguir os seus esforços no sentido do equilíbrio geográfico e de género;

42. Congratula-se com a conclusão do processo de concurso para a introdução do sistema de Documentos Falsos e Autênticos em Linha (FADO), a seleção de um contratante, a assinatura do contrato e o início da fase de execução; lamenta, porém, o atraso na introdução do sistema FADO, uma vez que o regulamento a ele relativo entrou já em vigor em abril de 2020, pelo que insta a Frontex a dar plena execução ao sistema FADO;

43. Constata o papel reforçado da Frontex em países terceiros, nomeadamente através da celebração e atualização de vários acordos relativos ao estatuto e acordos de trabalho, bem como de um maior empenho político; sublinha a necessidade de ponderar cuidadosamente as obrigações relativas ao princípio da proporcionalidade e aos direitos fundamentais nas ações em que participem países terceiros, tendo em conta os diferentes contextos operacionais;

44. Toma nota da aplicação em curso das três recomendações financeiras do OLAF e das recomendações do Provedor de Justiça Europeu, quando o seu prazo de execução estava definido para maio de 2025; insta a Frontex a assegurar, sem mais demoras, a plena aplicação de todas as recomendações dos organismos europeus de auditoria e controlo, em particular as do OLAF, do Grupo de Trabalho para o Escrutínio da Frontex do Parlamento Europeu, da Provedora de Justiça Europeu, do Tribunal e do Grupo de

Trabalho da Frontex sobre os Direitos Fundamentais e os Aspetos Jurídicos Operacionais das Operações (GT FRaLO); constata com satisfação que, desde dezembro de 2023, não há nenhum caso pendente relacionado com as recomendações do GTEF; mais especificamente, 39 recomendações foram aplicadas e 3 foram encerradas por não serem viáveis; além disso, em outubro de 2024 não restavam ações pendentes relacionadas com o relatório do OLAF, uma vez que 100 % das ações foram executadas; solicita à Comissão a garantia de que as conclusões do OLAF e da Procuradoria Europeia relativas à Frontex sejam acompanhadas de prazos de execução claros e, se necessário, de medidas disciplinares; insta a Comissão a refletir as recomendações legislativas e de governação de todos os relatórios supramencionados na sua proposta de novo regulamento;

45. Observa que, em 2024, o provedor de direitos fundamentais despendeu cerca de 1 850 dias no terreno, o que representa um aumento de mais de 10 % relativamente ao ano anterior, e acompanhou as atividades da Frontex em 24 países; regista as melhorias observadas no acesso do provedor de direitos fundamentais a áreas operacionais, atividades e documentos; salienta, no entanto, que o provedor de direitos fundamentais continuou a comunicar limitações no acesso a zonas ou atividades operacionais; insta os Estados-Membros, bem como os países terceiros, a facultarem ao provedor de direitos fundamentais pleno acesso às zonas e atividades operacionais; insta a Frontex a assegurar imediatamente esse pleno acesso, como condição para a participação em operações conjuntas;

Parte VI — Quitação pela execução do orçamento da Agência da União Europeia para a Formação Policial para o exercício de 2024

46. Observa que o orçamento operacional da Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL) para 2024 ascendeu a 12 589 437 EUR, o que corresponde a um aumento de 12,3 % em relação ao orçamento definitivo para 2023; regista com satisfação que a taxa de execução das dotações de autorização da CEPOL foi de 100 %, em 2024, o terceiro ano consecutivo de plena execução;

47. Está ciente de que a CEPOL disponibiliza uma oferta de formação abrangente em todos os domínios da Plataforma Multidisciplinar Europeia contra as Ameaças Criminosas (EMPACT); observa que os temas relacionados com a EMPACT e a cibercriminalidade foram os mais populares e representam quase 64 % do número total de participantes em 2024; louva a CEPOL pelo facto de a qualidade dos seus produtos, medida pela taxa de satisfação dos clientes, ter permanecido elevada em 2024 e de 97 % dos participantes se terem declarado muito satisfeitos ou satisfeitos com as atividades;

48. Toma conhecimento de que, em 30 de maio de 2024, a Agência foi vítima de um ciberataque em grande escala, no seguimento do qual se considerou que a infraestrutura de TIC nas suas instalações e a plataforma de aprendizagem em linha LEEd ficaram totalmente comprometidas; congratula-se com a estratégia coordenada adotada pela agência, em estreita cooperação com a CERT-UE e a Comissão, para a construção de uma infraestrutura informática nova e segura; observa que a CEPOL recebeu um financiamento adicional de 1 153 938 EUR destinado a apoiar os custos adicionais no domínio das TI (1 064 000 EUR) e o reforço salarial (89 938 EUR);

49. Regista que o ciberataque provocou uma redução expressiva da atuação dos agentes das forças policiais dos Estados-Membros com formação; reconhece que, apesar do ciberataque, a Agência realizou 350 ações em 2024, com cerca de 21 600 participantes, enquanto em 2023 foram realizadas 490 atividades (-29 %), com 46 431 participantes (-54 %);

50. Observa que, embora o CERT-UE tenha concluído a sua investigação sobre o ciberataque, a investigação criminal lançada pelas autoridades policiais húngaras, com o apoio da Europol, está em curso; salienta que o Parlamento Europeu espera ser informado sobre os resultados da investigação;

51. Louva o facto de a CEPOL ter continuado a disponibilizar um conjunto de formações sobre cibersegurança através da sua Academia de Cibercriminalidade; congratula-se com o facto de as atividades de formação específicas terem melhorado os conhecimentos sobre cibercriminalidade e as capacidades de cibersegurança na Europa nos domínios da luta contra a exploração sexual de crianças, das fraudes em linha e dos ciberataques;

52. Lamenta que as atividades de formação em direitos fundamentais tenham diminuído em 2024 (em que foram realizadas 10 atividades com 427 participantes), comparativamente a 2023 (19 atividades com 2 063 participantes); sublinha que o principal objetivo da CEPOL é apoiar, desenvolver, executar e coordenar a formação dos agentes responsáveis pela aplicação da lei, com especial ênfase na proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais no contexto da aplicação da lei;

Parte VII — Quitação pela execução do orçamento da Agência da União Europeia sobre Drogas para o exercício de 2024

53. Regista que, em 2 de julho de 2024, a nova Agência da União Europeia sobre Drogas (EUDA) substituiu oficialmente o Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência; recorda que o Regulamento EUDA visa tratar o problema da droga de uma forma global e baseada em dados concretos;

54. Observa que, para cumprir as suas novas tarefas, a EUDA beneficiou, em 2024, de um aumento de mais de 80 % do orçamento anual e do recrutamento de pessoal para assumir 28 novos lugares; insta a EUDA a garantir a plena execução do seu novo mandato;

55. Assinala que o orçamento operacional da EUDA para 2024 ascendeu a 32 723 728 EUR; regista com satisfação que, em 2024, a taxa de execução das dotações de autorização da EUDA foi de 100 %; constata, porém, com preocupação que a taxa de anulação das dotações de pagamento de 2024 ascendeu a 10,49 %, o que corresponde à anulação de 3 401 035 EUR; está ciente de que esta taxa de anulação reflete as restrições que afetaram a capacidade da EUDA para gastar o seu orçamento de 2024 até ao início do novo mandato da agência, em 2 de julho de 2024;

56. Congratula-se com o contributo da EUDA para a EMPACT e para os planos de ação operacionais (PAO) do ciclo de políticas da UE em matéria de criminalidade grave e organizada; felicita o desenvolvimento do Sistema Europeu de Alerta sobre Drogas (EDAS), que permite emitir alertas quando surgem riscos graves relacionados com

drogas no mercado; saúda o lançamento da Rede Europeia de Laboratórios Forense e Toxicológicos e do Sistema Europeu de Avaliação de Ameaças (ETAS);

57. Congratula-se com os esforços contínuos da EUDA para pôr em funcionamento o Sistema de Alerta Rápido da UE (SAR), em cooperação com os parceiros que operam nos Estados-Membros; constata que foram notificadas 47 novas substâncias psicoativas e que, atualmente, são monitorizadas cerca de 1 000 novas substâncias psicoativas; louva os relatórios técnicos publicados pela Agência;

58. Reconhece que a EUDA produziu, em 2024, 33 publicações científicas e institucionais, bem como 16 artigos científicos e capítulos de livros, e valoriza a sua competência científica e baseada em dados concretos;

59. Congratula-se com o lançamento do Relatório Europeu sobre Drogas de 2024 e a sua ênfase nas substâncias sintéticas potentes, nas novas misturas de drogas e nas mudanças dos padrões de consumo;

60. Regista com satisfação que a EUDA prestou aos decisores políticos nacionais apoio e informações regulares e valiosos sobre as políticas em matéria de drogas e coordenou análises científicas preparatórias sobre danos relacionados com drogas, tratamento e práticas de redução de danos; salienta a importância de prosseguir este trabalho essencial para dar resposta à evolução das tendências e dos desafios e solicita que estas atividades sejam ainda mais reforçadas, através da colaboração mais estreita com os Estados-Membros e da divulgação adequada das conclusões a um público mais vasto, que inclua os profissionais de saúde e o público em geral;

61. Realça que a EUDA formou mais de 11 700 profissionais que trabalham no domínio da droga, incluindo profissionais da saúde, agentes responsáveis pela aplicação da lei e decisores políticos dentro e fora da União, e que os oito seminários em linha organizados pela EUDA contaram com a participação de cerca de 1 400 profissionais; congratula-se com a cooperação com outras agências da UE;

Parte VIII — Quitação pela execução do orçamento da Agência da União Europeia para a Cooperação Policial para o exercício de 2024

62. Salienta que, em 2024, a Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol) apoiou 3 324 operações, 65 grupos de trabalho operacionais e 432 dias de ação; sublinha o papel da Agência enquanto plataforma de informação criminal da UE, uma vez que a SIENA (Aplicação de Intercâmbio Seguro de Informações) foi utilizada para trocar mais de 2 milhões de mensagens e que, em 2024, a Agência aceitou 114 459 contributos operacionais através da rede;

63. Regista ainda que a Europol apresentou 366 relatórios de análise operacional e 29 relatórios de análise estratégica; congratula-se com o elevado nível de satisfação das partes interessadas relativamente aos produtos analíticos da Europol;

64. Insta a Europol a aplicar as restantes recomendações emitidas pela Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (AEPD), nomeadamente no contexto dos seus pareceres de controlo; observa que a auditoria realizada pela Autoridade Europeia para a Proteção de Dados em outubro de 2023 revelou várias lacunas; insta ainda a Europol

a aplicar rapidamente as restantes 23 recomendações emitidas para garantir ou melhorar o seu cumprimento do quadro jurídico em matéria de proteção de dados; reconhece que cerca de 75 % das recomendações, sobretudo relacionadas com o registos de identificação dos passageiros e o tratamento de dados PNR, são consideradas aplicadas;

65. Na sequência da advertência dirigida à Frontex em 2024, referente à troca de dados entre a Europol e a Frontex relativos a migrantes e ativistas sem que tenha sido avaliada a necessidade dessa partilha de informações, insta tanto a Europol como a Frontex a colaborarem estreitamente com a AEPD para garantir que toda a troca de dados pessoais de suspeitos de crimes transfronteiriços cumpra as regras aplicáveis em matéria de proteção de dados e os respetivos mandatos das agências, sem impedir a realização adequada das suas investigações; regista, neste contexto, as informações atualizadas apresentadas pela Europol, segundo as quais, entre 2020 e o final de 2024, tratou, em média, 260 casos suspeitos por ano, com base nos contributos recebidos pela Frontex;

66. Manifesta preocupação com um incidente de segurança ocorrido na Europol, em que desapareceram os ficheiros administrativos referentes a vários membros do pessoal e da direção da Europol; insta a Agência a adotar medidas adequadas para evitar que tais incidentes se repitam; constata que — na sequência da nota informativa fornecida pela Europol à comissão LIBE em 9 de abril de 2024 — foi determinado que nenhum terceiro fora da Europol era responsável pelo incidente e, ao mesmo tempo, foram tomadas medidas adicionais para defender a responsabilidade pelo incidente e os processos foram reforçados, tendo entretanto sido digitalizados 98 % de todos os dossiês do pessoal;

67. Felicita a Europol pelo seu relatório intitulado «Decoding EU’s most threatening criminal networks» [Descodificar as redes criminosas mais ameaçadoras da UE], um novo produto emblemático que descreve a forma como as redes criminosas mais ameaçadoras se organizam, as atividades criminosas que desenvolvem e como e onde atuam; congratula-se com a recente criação do grupo de trabalho operacional (OTF) GRIMM da Europol, destinado a combater o recrutamento de jovens para a criminalidade organizada e o fenómeno emergente da «violência como serviço»; incentiva a Europol e os Estados-Membros a continuarem a desenvolver este tipo de grupos operacionais especializados, a fim de fazer face às novas tendências da criminalidade através do reforço da cooperação transfronteiriça, da partilha de informações e da ação preventiva;

68. Acolhe favoravelmente os resultados apresentados no relatório anual conjunto da Europol e da Eurojust de 2024, que descreve em pormenor a cooperação bem sucedida das agências nos domínios da criminalidade organizada, da introdução clandestina de migrantes, do crime económico e financeiro, da cibercriminalidade, do terrorismo e dos crimes de maior gravidade com alcance internacional; considera que todas as agências pertinentes da UE — incluindo a Europol, a Eurojust, a CEPOL, o OLAF, a Procuradoria Europeia e outras — devem elaborar um relatório anual conjunto regular que descreva as suas ações coordenadas, operações partilhadas e resultados interinstitucionais, com vista a reforçar a transparência, a coerência e a aprendizagem mútua em toda a arquitetura da União no domínio da justiça e dos assuntos internos; constata com satisfação que a Europol e a Eurojust continuaram a colaborar e a

aumentar as sinergias, nomeadamente através da organização de uma reunião conjunta do Colégio da Eurojust e do Conselho de Administração da Europol, sobre reflexões sobre a cooperação, que teve lugar na sede da Eurojust, em 9 de outubro de 2024;

69. Regista a publicação, em setembro de 2024, do relatório da Agência intitulado «AI and policing – The benefits and challenges of artificial intelligence for law enforcement» [IA e policiamento — Benefícios e desafios da inteligência artificial na aplicação da lei]; e acolhe com agrado as opiniões apresentadas sobre as capacidades atuais e futuras da inteligência artificial e o facto de esboçar o caminho para um modelo de aplicação da lei mais eficaz, ao mesmo tempo que destaca as preocupações relativas ao enviesamento dos dados, à equidade e às possíveis ameaças à privacidade, à responsabilização, à proteção dos direitos humanos e à discriminação; insta a Europol a respeitar plenamente as disposições do Regulamento da Inteligência Artificial em matéria de aplicação da lei; exorta a Europol a garantir a plena aplicação das orientações da AEPD a este respeito, nomeadamente através da garantia da adoção e aplicação de políticas de controlo rigorosas para os processos que recorrem à IA, assegurando, assim, que todos os resultados gerados pela IA sejam sujeitos a controlo humano antes de serem utilizados ou transmitidos aos Estados-Membros ou aos parceiros de cooperação;

70. Regista as conclusões do inquérito do Provedor de Justiça da UE sobre a mudança de dois antigos elementos do pessoal para cargos relacionados com o combate ao abuso sexual de crianças na Internet; recorda que o Provedor de Justiça concluiu que a forma como a Europol tratou a mudança dum elemento do pessoal constituiu um caso de má administração;

ANEXO: DECLARAÇÃO DE CONTRIBUTOS

Em conformidade com o artigo 8.º do anexo I do Regimento, a relatora de parecer declara ter incluído no seu parecer os contributos sobre questões relacionadas com o assunto do dossiê que recebeu, aquando da elaboração do parecer, até à sua aprovação em comissão, dos seguintes representantes de interesses abrangidos pelo âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência Obrigatório[1] ou dos seguintes representantes das autoridades públicas de países terceiros, incluindo as respetivas missões diplomáticas e embaixadas:

1. Representantes de interesses abrangidos pelo âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência Obrigatório
Transparency International EU/Registo de Transparência da UE: 501222919-71
2. Representantes das autoridades públicas de países terceiros, incluindo as respetivas missões diplomáticas e embaixadas
Nenhum

A lista acima é elaborada sob a responsabilidade exclusiva da relatora de parecer.

Se as pessoas singulares forem identificadas na lista pelo nome, pela função, ou por ambos, a relatora de parecer declara ter enviado às pessoas singulares em causa a Declaração relativa à proteção de dados n.º 484 do Parlamento Europeu (https://www.europarl.europa.eu/data-protect/index.do), que estabelece as condições aplicáveis ao tratamento dos respetivos dados pessoais e os direitos associados a esse tratamento.

[1] Acordo Interinstitucional de 20 de maio de 2021 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre um Registo de Transparência Obrigatório (JO L 207 de 11.6.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_interinstit/2021/611/oj).

INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

Data de aprovação	3.12.2025
Resultado da votação final	+: 48 –: 14 0: 9
Deputados presentes no momento da votação final	Magdalena Adamowicz, Abir Al-Sahlani, Giuseppe Antoci, Jaume Asens Llodrà, Pernando Barrena Arza, Nikola Bartůšek, François-Xavier Bellamy, Ioan-Rareş Bogdan, Saskia Bricmont, Jaroslav Bžoch, Damien Carême, Susanna Ceccardi, Caterina Chinnici, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Alessandro Ciriani, Lena Düpont, Marieke Ehlers, Estrella Galán, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Paolo Inselvini, Irena Joveva, Erik Kaliňák, Marina Kaljurand, Mariusz Kamiński, Fabienne Keller, Mary Khan, Alice Kuhnke, Murielle Laurent, Fabrice Leggeri, Jeroen Lenaers, Lukas Mandl, Michael McNamara, Ana Catarina Mendes, Verena Mertens, Nadine Morano, Matjaž Nemec, Ana Miguel Pedro, Ilaria Salis, Birgit Sippel, Krzysztof Śmiszek, Petra Steger, Cecilia Strada, Alice Teodorescu Måwe, Tomas Tobé, Milan Uhrík, Tom Vandendriessche, Kristian Vigenin, Elissavet Vozemberg-Vrionidi, Isabel Wiseler-Lima, Ewa Zajączkowska-Hernik, Alessandro Zan, Javier Zarzalejos, Tomáš Zdechovský
Suplentes presentes no momento da votação final	Katarina Barley, Anna Maria Cisint, Markéta Gregorová, Monika Hohlmeier, Nikola Minchev, Javier Moreno Sánchez, Jan-Christoph Oetjen, Leoluca Orlando, Oliver Schenk, Sebastian Tynkkynen, Alexandre Varaut, Maciej Wąsik
Deputados visados no art. 216.º, n.º 7, do Regimento presentes no momento da votação final	Stefano Cavedagna, José Cepeda, Pietro Fiocchi, Andrey Kovatchev, Marcos Ros Sempere, Michał Szczerba, Catarina Vieira

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

48	+
PPE	Magdalena Adamowicz, François-Xavier Bellamy, Ioan-Rareş Bogdan, Caterina Chinnici, Lena Düpont, Monika Hohlmeier, Andrey Kovatchev, Jeroen Lenaers, Lukas Mandl, Verena Mertens, Nadine Morano, Ana Miguel Pedro, Oliver Schenk, Michał Szczerba, Alice Teodorescu Måwe, Tomas Tobé, Elissavet Vozemberg-Vrionidi, Isabel Wiseler-Lima, Javier Zarzalejos, Tomáš Zdechovský
PfE	Tom Vandendriessche
Renew	Abir Al-Sahlani, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Irena Joveva, Fabienne Keller, Michael McNamara, Nikola Minchev, Jan-Christoph Oetjen
S&D	Katarina Barley, José Cepeda, Marina Kaljurand, Murielle Laurent, Ana Catarina Mendes, Javier Moreno Sánchez, Matjaž Nemec, Marcos Ros Sempere, Birgit Sippel, Krzysztof Śmiszek, Cecilia Strada, Kristian Vigenin, Alessandro Zan
Verts/ALE	Jaume Asens Llodrà, Saskia Bricmont, Markéta Gregorová, Alice Kuhnke, Leoluca Orlando, Catarina Vieira

14	-
ECR	Mariusz Kamiński, Sebastian Tynkkynen, Maciej Wąsik
ESN	Mary Khan, Milan Uhrík, Ewa Zajączkowska-Hernik
NI	Erik Kaliňák
PfE	Nikola Bartůšek, Susanna Ceccardi, Anna Maria Cisint, Marieke Ehlers, Fabrice Leggeri, Petra Steger, Alexandre Varaut

9	0
ECR	Stefano Cavedagna, Alessandro Ciriani, Pietro Fiocchi, Paolo Inselvini
PfE	Jaroslav Bžoch
The Left	Pernando Barrena Arza, Damien Carême, Estrella Galán, Ilaria Salis

Legenda dos símbolos utilizados:
+ : votos a favor
- : votos contra
0 : abstenções